



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG</b> <b>CNPJ: 18.270.447/0001-46</b> Departamento de Compras e Licitações	
Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro Tel.: (018)3615-2112, CEP: 39.460-000 - MG	
Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº0055/2021 <b>Decreto Federal n.º 10.024/2019 Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Complementar n.º 123/2006, e o Decreto Municipal n.º 26/20 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.</b>	
TIPO:	<b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>
OBJETO:	<b>Aquisição de produtos visando assegurar e garantir a alimentação adequada dos idosos acolhidos na Casa do Idoso - Asilo Municipal, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Manga/MG.</b>
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	05/11/2021
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> ”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº055/2021

DIA:	05/11/2021
HORA:	09:00 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: 20/11/2021 as 09:00 hs. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 05/11/2021. 08:59hs. Data de abertura do pregão:05/11/2021. 09:00hs. <b>Local: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a></b>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Praça Coronel Bembém, 1477, Centro/ Manga – MG.  Fone: (38) 3615- 2112 (Dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas)E-mail: <a href="mailto:cpl.manga@yahoo.com.br">cpl.manga@yahoo.com.br</a>
PROCESSO:	Nº 0085/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Manga, através da *PREGOEIRA* nomeada pela Portaria nº 66 de 08 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (CONFORME ITEM 7.1), destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

## **1. DO OBJETO**

### **1.1 Constitui objeto da presente licitação:**

Registro de Preços visando à **Aquisição de produtos visando assegurar e garantir a alimentação adequada dos idosos acolhidos na Casa do Idoso - Asilo Municipal, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Manga/MG**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

### **1.2- Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal Da Promoção Social**

**1.2.1–** O Município de Manga/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União. Recurso Ordinário nº 876.182/2015 TCE.

**1.3** A Secretaria Municipal interessada se reservam no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;**

**1.4** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata.

## **3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<http://comprasbr.com.br>**.

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

## **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**4.4.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.4.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

### **Do Pregoeiro:**

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **Da equipe de apoio:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.2** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**5.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

### **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**5.5** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.6** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

**5.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.10** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.11** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.12 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.14** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.15** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**5.16** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**5.17** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.19** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

**5.21** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.22** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.23** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.24** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

**6.3 A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.4** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.5** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

**6.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

**6.7** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.8** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1** Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**7.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### **7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima**

**7.2.3** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**7.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com Sede da licitante, data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo V).

### **8.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal “ cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### **8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

### **8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

### **8.5 - DECLARAÇÕES:**

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

- a)** Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b)** Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d)** Declaração de **ME/EPP**;
- e)** Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

### **8.6 – DAS DIPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**8.6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

**8.6.2** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**8.6.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.6.4** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.6.5** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**8.6.6** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.6.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**8.6.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

**8.6.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3** A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

**9.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :
  - b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

- b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b.3 apresentar documentação falsa;
- b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b.5 não manter a proposta;
- b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b.7 comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
  - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
  - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso “b” acima.
  - 1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
  - 2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;
  - 3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
  - 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - 6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

### **11– DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

**11.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

**11.3.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

**11.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**11.5.** Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

**11.6.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme, Minuta–**ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

### **13– DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital.**

### **14- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**14.1** A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **15– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**15.2.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**15.4.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

**15.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.6.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**15.7.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

**15.8.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

### **16 – DO FORO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Manga.

### **17 - ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência do objeto

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

**ANEXO IV e V:** Declarações complementares

Manga, 18 de outubro de 2021.

---

Anastácio Guedes Saraiva

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM COMO OBJETO O “Registro de Preços visando a **Aquisição de produtos visando assegurar e garantir a alimentação adequada dos idosos acolhidos na Casa do Idoso - Asilo Municipal, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Manga/MG.**”

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens será utilizada para confecção de almoços e lanches aos idosos acolhidos na Casa do Idoso, que são atendidos na modalidade de Permanência. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios se faz necessário para a manutenção das atividades e oferta de atendimento integral aos idosos acolhidos na Casa do Idoso.

#### 2.1 ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ABACATE - em quilo: Especificações: In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	250,00
0002	Abacaxi de Primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda.: de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda.	Unidade	300,00
0003	ABÓBORA- Em kilo. Especificação: In Natura, de 1º qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	670,00
0004	Açafrão. Pó Fino, na cor amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto de acordo com a NTA 85. Embalagem plástica, atóxica, contendo todas as informações nutricionais de dados de identificação do produto, data de fabricação e validade e nº do lote. Embalagem com 70g.: Açafrão. Pó fino, na cor amarelada, cheiro e sabor próprios. Produto de acordo com a NTA 85. Embalagem plástica, atóxica, contendo todas as informações nutricionais de dados de identificação do produto, data de fabricação e validade e nº do lote. Embalagem com 400g	PCTE	150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0005	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO; Vitaminado,contendo ingredientes básicos;açucar,cacau em pó,leite em pó,lata de 400g,lacrada,embalagem seca. Prazo de validade: mínimo 6 meses.: Achocoltado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó soluvel, leite, açúcar, maltodextrina, mineirais, vitaminas, aromatizantes, emulsificante, lecitina de soja; constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinhas, sujidades e materiais estranhos. Produto de acordo com NTA 40. Embalagem plastica atóxica, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e numero de lote. Embalagem com 400g.	unid	150,00
0006	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM 5 KG; açúcar cristal,branco,19 qualidade,embalagem com 5kg açúcar cristal-acondicionado em pacote plástico,integro,resistente,vedado hermeticamente,a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,número do lote,data de fabricação,quantidade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 meses á partir da data de entrega. Pacotes com 5kg.: Açúcar cristal, na cor branca, fabricado de suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% desacarose, livre de fermentação,isento de matéria terrosa, deparasitos e de detritos animais ouvegetais. Produto de acordo comNTA 52.Embalagem plástica atóxica,transparente, contendo informaçõesnutricionais, tipo e classificação,dados de identificação do produto,data de fabricação e de validade enúmero do lote.	PCTE	200,00
0007	Açúcar refinado: EMBALAGEM de 1kg tradicionalmente mais branquinho e fininho, dissolve rápido nas suas receitas! Ideal para doces, misturas e sobremesas.	PACOTE	300,00
0008	ADOÇANTE DIETÉTICO - 100 ml: Adoçante dietético liquido sucralose 100 ml. ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio conservantes: benzoato de sódio e metilparabeno acidulante: ácido cítrico.	UN	60,00
0009	ÁGUA MINERAL 20 LITROS;sem gás,galão de 20 litros sem vasilhame.: Agua Mineral Sem Gás, Galão De 20 Litros sem O Vasilhame	GALÃO	150,00
0010	ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5ML;sem gás,garrafa contendo no mínimo 1000ml,prazo de validade no mínimo 06 meses á partir da data de entrega.	UND	100,00
0011	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML,sem gás,garrafa contendo no mínimo 500ml,prazo de validade no mínimo 06 meses á partir da data de entrega.: Agua Mineral Sem Gás Acondicionada Em Garrafa De 500 MI	UND	200,00
0012	Alface;Pés de Alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com folhas frescas,tenras.Não serão aceitos produtos murchos.: Pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos(alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas,tenras. Não serão aceitos produtos murchos.	UNIDADE	500,00
0013	ALHO NATURAL;calibre 5/6,sem defeitos graves,(podridão,murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados)categoria extra. O valor sobre o alho com casca,não poderá exceder a 30%.: Alho natural, calibre 5/6, sem defeitosgraves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. O valor sobre o alho com casca, não poderá exceder a 30%.	KG	100,00
0014	Ameixas secas de primeira qualidade. Embalagem de 100 gramas.	PCTE	360,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0015	AMENDOIM,S/ CASCA,ODOR,SABOR CARACTERÍSTICOS.Acondicionado em embalagem resistente de polietilen amendoim,s/casca,dor,sabor característicos.Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico,contendo 500g,com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional,peso,fornecedor,data de fabricação/validade. Isento de: matéria torrosa,parasitas,larvas,material estranho sem umidade,deverá apresentar validade mínima de 06 meses,a contar da data de entrega.: Amendoim sem casca, inteiro e torrado, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica atóxica e transparente contendo informações nutricionais, classificação, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pacote com 500g.	PCT	100,00
0016	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500G,acondicionado em embalagem com 500g,de primeira qualidade,com identificação do produto,lote e prazo e validade.: Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Preparado a partir de matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com umidade máxima de14% p/p.. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações do Ministério da Saúde. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, n° de registro no órgão competente. Pacote com 500g.	PCTE	100,00
0017	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM 5 KG: Arroz grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz, tipo 1, embalado em saco plástico de 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Peso liquido.	PCTE	400,00
0018	AZEITE DE OLIVA,VIRGEM,500 ML;azeite de oliva;virgente refinado;100% puro;acidez: 0,5%;embalagem de vidro;validade: 10 meses a partir da data de entrega;legislação;conforme resolução rdc n 270,de 22/09/2005; unidade de fornecimento: frasco 500 mililitro.: Azeite de oliva extra virgem, é o óleo obtido da fruta da árvore de oliva(OleaEuropaea), obtido unicamente por processos mecânicos, com ou sem aplicação de calor, e que possa ser consumido em seu estado natural, podendo sofrer exclusivamente lavagem, decantação, filtração e centrifugação.O produto deverá obedecer aos seguintes critérios de qualidade, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Sua acidez máxima é 2% em termos de ácido oléico. Produto de acordo com a NTA 50. O produto deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml.	LATA	60,00
0019	Azeitona verde em conserva sachê com no minimo 170g:	UNIDADE	350,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0020	BACON DEFUMADO;em peça,embalada a vacuo,em saco plástico transparente,atoxico,limpo,não violado,resistente,que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo,contendo,acondicionada em caixas lacradas a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência,informação nutricionais,numero de lote,data de validade,quantidade do produto,numero do registro do ministerio da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif e atender as especificações tecnicas da nta 04 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978,o produto deverá apresentar a validade minima de 30 dias a partir da data de entrega da unidade requisitante em quilograma.: Bacon. Produto de acordo com NTA 4. Devem apresentar cor e cheiro próprios, não amolecidos nem pegajosos, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	80,00
0021	BANANA PRATA-KILO: In Natura,de 1° qualidade tamanho de médio a grande,casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras,sem traço de descoloração ou manchas.: Banana prata de boa qualidade.	KG	1.000,00
0022	Batata Inglesa;lisa;de primeria;firme e intacta;sem lesões de origem física ou mecânica,(rachaduras cortes);tamanho e conformação uniformes;devendo ser graúda.: Batata inglesa, lisa; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500,00
0023	Batata Palha. Embalagem com 140g,plástico transparente com identificação do produto,marca do produto,marca do fabricante,data de validade.: Batata Palha deverá ser confeccionada com matéria-prima sã,limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	PCT	120,00
0024	Bebida láctea,sabores variados,obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras,cultivo de bactérias lácteas específicas. Contendo polpa de frutas,isento de contaminações,sujidades e substâncias estranhas. Produto de acordo com NTA84. A bebida láctea deve ser entregue em plástica,atóxica,contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto,data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 litro.: Bebida láctea, sabores variados, obtido através de leite e/ou leite reconstituído padronizado em seu conteúdo de gorduras, cultivo de bactérias lácteas e/ou cultivo de bactérias lácteas específicas. Contendo polpa de frutas, isento de contaminações, sujidades e substâncias estranhas. Produto de acordo com NTA 84. A bebida láctea deve ser entregue em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 litro.	LT	600,00
0025	BISCOITO CREAM CRACKER 400G. Biscoito salgado,tipo cream cracker,acondicionado em embalagem original com 400g.: Biscoito salgado, tipo cream cracker 400g, acondicionado em embalagem original	UND	500,00
0026	Biscoito de doce tipo maizena ou maria, pacotes de 400g.:	PCTE	450,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0027	Biscoito Fofão;: Biscoito Fofão	KG	30,00
0028	Biscoito Palito;: Biscoito Palito	KG	30,00
0029	Biscoito salgado crocante - pacote contendo 144 gramas.: Biscoito apresentação retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar , açúcar invertido, sal, maltodextrina, vitaminas:niacina (Vitamina b3), riboflavina (vitamina b2), tiamina (vitaina B1), fermentos quimicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Gramatura: 144 g. prazo de validade: minimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.	PCTE	200,00
0030	Biscoito Tipo Polvilho, Pacote de 250 gramas. produto obtido pela mistura, amassamento e cozimento conveniente de masa preparada com farinhas e outras substâncias alimentícias. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao código sanitário e determinações da ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente. Pacote de 250 gramas.: Biscoito tipo polvilho, produto obtido pela mistura, amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas e outras substâncias alimentícias. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão obedecer ao Código Sanitário e determinações da ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente. Pacote com 250 gramas.	PCTE	60,00
0031	Bolo (Roda e Tabuleiro) Sabores Variados : Laranja, Coco, Fubá e Mandioca.: SABORES VARIADOS: LARANJA, COCO, FUBÁ E MANDIOCA	KG	100,00
0032	Bolo confeitado (aniversário);: Bolo confeitado (aniversário)	KG	50,00
0033	Broa Temperada;: Broa Temperada	KG	80,00
0034	CAFÉ 100% TORRADO 500 GRAMAS; moído isento de grãos pretos verdes fermentados, sabor residual e típico cor castanho claro a médio, embalagem de 500 gramas e apresentar selo de qualidade abic.: Café torrado e moído; isento de grãos pretos verdes fermentados , sabor residual e típico cor castanho claro a médio . Embalagem de 500g e apresentadar selo de qualidade abic.	PACOTE	200,00
0035	Café 100% torrado; 250g: Café torrado e moído; isento de grãos pretos verdes fermentados , sabor residual e típico cor castanho claro a médio . Embalagem de 250g e apresentadar selo de qualidade abic.	PCTE	250,00
0036	Caixa de biscoito cream cracker manteiga (1,5 kg): Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de materias primas sãs e limpas, sem corantes, isenta de materias terrosas, parasitas e de detritos animais e vegetais, devendo estar em pertfeito estado de conservação. Enriquecido com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Produto de acordo com NTA 48.	CAIXA	50,00
0037	Caixa de biscoito coco ou maizena com 1,5 kg.: Inteiro constando identificação do produto, inclusive, classificação, marca, nome e endereço do fabricante e da data de fabricação . caixa de 1,5 kg.	CAIXA	50,00
0038	Caldo de bacon, tabletes c/ 57g.: Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-	UN	150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

	do-reino.		
0039	Caldo de carne, tabletes c/ 57g: Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	UNIDADE	150,00
0040	CALDO DE FRANGO - tabletes c/ 57g.: Composição básica sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	UNIDADE	150,00
0041	Canela em casca - 25g	UNIDADE	150,00
0042	Canjica Branca 500 gramas: Canjição, milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	400,00
0043	Carne bovina de 1ª qualidade, corte em cubos: Carne bovina de 1ª qualidade, corte em cubos, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KG	400,00
0044	Carne bovina de 1ª qualidade, corte para bife: Carne bovina de 1ª qualidade, corte para bife, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA3. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KG	410,00
0045	Carne bovina de 2ª qualidade, corte em cubos.: Carne bovina de 1ª qualidade, corte em cubos, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KG	80,00
0046	Carne Bovina Costela cortada: Carne bovina costela cortada, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3.	KG	300,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0047	Carne Bovina Moída de Segunda (acém): Carne bovina moída de 2ª qualidade, limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3.	KG	400,00
0048	CARNE DE PORCO:: Carne de porco de primeira qualidade. Limpa sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. Produto de acordo com NTA 3.	KG	330,00
0049	CEBOLA:: Cebola de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas	KG	400,00
0050	Cenoura :: Cenoura, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	KG	500,00
0051	Cereal infantil, sabor arroz e aveia. Lata de 400 gramas.: Cereal infantil sabor arroz e aveia. Constituído de Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina	LATA	500,00
0052	chá de erva cidreira - 10 g - caixa com 10 sachês:	CAIXA	100,00
0053	chá de hortelã - 10 g - caixa com 10 sachês	CAIXA	100,00
0054	CHEIRO VERDE:: CHEIRO VERDE DE BOA QUALIDADE.	MOLHOS	600,00
0055	Chuchu, de primeira; deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes; não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não conter corpos estranhos aderente à superfície externa ; ausência de sujidades, parasitas e larvas.:	KG	500,00
0056	COCO RALADO PURO:: Coco ralado puro, de baixo teor de gordura, sem qualquer adição e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto; contendo de 35 a 60% de lipídios, sem cheiro ou ranço. Produto de acordo com NTA 29. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote.	PACOTE	130,00
0057	COENTRO SECO E MOÍDO 70 GRAMAS: COENTRO MOÍDO	UNIDADE	50,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0058	<p>COLORAU COLORÍFICO 500 GRAMAS: Corante alimentício, em pó fino, na cor alaranjada, cheiro e sabor próprios, constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Produto de acordo com NTA 85. Embalagem plástica, atóxica, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 500g</p>	PACOTE	100,00
0059	<p>COMINHO EM PÓ 70 GRAMAS: Cominho em pó, a partir de matérias-primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 70 gramas.</p>	PACOTE	100,00
0060	<p>COUVE:: Couve, de primeira; sem lesões de origem física ou mecânica; ser frescas; estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p>	UNIDADE	500,00
0061	<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 01 KG.: Coxa e sobrecoxa de frango, congelada, padrão, sem tempero, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecidos nem pegajosos, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 03. Deve ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionada em embalagem plástica atóxica, à vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.</p>	KG	150,00
0062	<p>CREME DE LEITE 200 GRAMAS: Deverá ser fabricado com matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos vegetais e animais. A lata não pode estar amassada ou estufada. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 200g.</p>	UNIDADE	400,00
0063	<p>Ervilha em conserva, lata - 200g: Ervilha em conserva, imersa em líquido de primeira qualidade; lata 200 gramas.</p>	LATA	400,00
0064	<p>EXTRATO DE TOMATE:: Em sachê, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar de acordo com NTA 32. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 340g.</p>	UNIDADE	250,00
0065	<p>Farinha de Aveia, flocos finos, 165 gramas.: Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. 165 gramas</p>	PCTE	120,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0066	FARINHA DE MANDIOCA 1KG: Farinha de mandioca torrada, fabricada a partir de matérias-primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ourançosas. Produto de acordo com NTA 34. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg.	KG	120,00
0067	Farinha de Trigo Com Fermento Embalagem de 1kg: Farinha de Trigo especial com fermento, enriquecida com ferro, fabricada a partir de grãos de trigo, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Produto de acordo com NTA 35. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação. VALIDADE MINIMA 06 MESES. 1KG	KG	150,00
0068	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE 1KG.: Farinha de Trigo especial, fabricada a partir de grãos de trigo, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada nem rançosa. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Produto de acordo com NTA 35. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação. produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 kg.	kg	150,00
0069	Farinha láctea, com 400 gramas.: Farinha láctea enriquecida com ferro e ácido fólico (55%), açúcar, leite em pó integral (20%), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina B5 (pantotenato de cálcio), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) e vitamina B1 (mononitrato de tiamina)], minerais [cálcio (fosfato decálcio dibásico), ferro]. Embalagem com 400 gramas	UNIDADE	100,00
0070	FÉCULA DE 1KG FARDO CONTENDO 20 PACOTES - FARINHA DE MANDIOCA TIPO I: Fécula de mandioca fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Produto de acordo com NTA 37. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg	KG	420,00
0071	Feijão carioquinha - tipo 1 - 05 KG	KG	500,00
0072	Feijão carioquinha - tipo 1 - pacotes de 1 kg	KG	1.000,00
0073	Feijão preto - TIPO 1 ; Embalagem 1 kg.: Feijão preto tipo 1, de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01 kg.	KG	90,00
0074	Fermento em Pó - 100g: Fermento em pó para massas, embalagem com 100g.	UN	30,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0075	Fígado bovino de 1ª qualidade;: Fígado bovino de 1ª qualidade isento de aditivos ou substâncias estranha sao produto, isento de toda e qualquer evidência de de composição, e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada. Produto de acordo com NTA3. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF.	kg	300,00
0076	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: De primeira qualidade, congelado, embalagem filme pvc transparente ou saco plastico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	200,00
0077	FILÉ TILÁPIA CONGELADO.: Peixe, filé, sem espinha, congelado, deverá estar integro e ser julgado em fece das características próprias desua espécie. Deve ser registrada ao IMA ou SIF produto de acordo com NTA 9.	kg	300,00
0078	FLOCO DE MILHO PARA CUSCUZ. (FLOCÃO) EMALAGEM COM 500G: Farinha de milho para cuscuz, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Nãoopoderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína. O produto deverá apresentar valida de mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	PCTE	60,00
0079	Folha de louro, pacote 6g:	UNIDADE	100,00
0080	FRANGO INTEIRO - resfriado sem tempero -1kg: Frango inteiro congelado, ave abatida sob insperção oficial com idade aproximadamente de 08 semanas, com ausencia de penas, penugens, perfuração, coágulos ou ossos quebrados. podendo ser com pelee osso. embalagem 1kg.	KG	1.100,00
0081	Fubá de Milho.Embalagem com 01 kg. Produto de acordo com as normas vigentes: Enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido pela moagem do grão de milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto,data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 01kg. Produto de acordo com as normas vigentes.	PCTE	200,00
0082	GELATINA EM PÓ 20g - sabor abacaxi:	UNIDADE	100,00
0083	GELATINA EM PÓ 20g - sabor framboesa	UNIDADE	100,00
0084	GELATINA EM PÓ 20g - sabor morango:	UNIDADE	100,00
0085	GELATINA EM PÓ 20g - sabor tuti fruti	UNIDADE	100,00
0086	GELATINA EM PÓ 20g - sabor uva:	UNIDADE	100,00
0087	Goiaba,de primeira; firme e intacta.: Goiaba, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0088	IOGURTE - SABOR PESSEGO - 1L: Composição: bebida lactea liquida polpa de fruta; acondicionado em embalagem plástica original; validade: minimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: 1L.	UNIDADE	50,00
0089	IOGURTE SABOR COCO - 1L: Bebida lactea com polpa de fruta, em sabor de coco. embalagem deverá conter externamente os dados de informações, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações tecnicas da anvisa e inmetro. embalagem de 1 litro. prazo de validade: no minimo 45 dias a partir da data de entrega do produto.	UN	50,00
0090	IOGURTE, SABOR MORANGO: Composição: bebida lactea liquida polpa de fruta; acondicionado em embalagem plástica original; validade: minimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: 1L.	UNIDADE	50,00
0091	Kit feijoada embalagem de 1kg,contendo bacon,linguiça tipo calabresa,paleta suína,deve ser envasado e registrado junto ao IMA ou SIF. Produto de NTA 6.: Kit feijoada, contendo Bacon, linguiça tipo calabresa, paleta suína,costela suína, pé suíno e pele suína,deve ser envasado e registrado junto ao IMA ou SIF Produto de acordo com NTA 6. Embalagem de 01 kg.	KG	70,00
0092	LAGARTO PLANO -: Coxão duro, carne bovina de primeira qualidade, sem osso, congelado, cor cheiro e sabor proprio, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme lei 6.925, de 17/12/2001; produto sujeito a verificação no ato entrega. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	100,00
0093	Laranja - sec. de saúde - Em saco: Especificação: In natura, 1º qualidade peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	KG	1.000,00
0094	Leite em PóIntegral,instantâneo, s/adiç. açúcar, pct.c/ 400g, fardo c/25 unidades.: Leite em Pó Integral, instantâneo, s/ adiç. açúcar, pct. c/ 400g, fardo c/ 25 unidades.	FARDO	100,00
0095	Leite Condensado Caixa de 395 gramas.: Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. A lata não pode estara amassada ou estufada. Embalagemcom informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e númerodo lote. Embalagem com 395g.	UNIDADE	400,00
0096	Leite de Coco - 200ml: Leite de coco embalagem de vidro com 200ml	UNIDADE	100,00
0097	Leite integral 1 Litro embalado pasteurizado;:	LT	4.000,00
0098	Limão taiti: de primeira	kg	90,00
0099	Linguiça - frescal - tipo toscana: Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto, normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionamento em saco de polietileno.	KG	250,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0100	Linguíça Tipo Calabresa;: Preparada com carne não mista,toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. De acordo com a NTA 05. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF.	KG	70,00
0101	Maçã Nacional de 1ª;	KG	390,00
0102	Macarrão parafuso - 500g: Macarrão parafuso, à base de farinha, massa com ovos, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	PACOTE	400,00
0103	Macarrão Tipo Espaguete - 1kg;: Tipo espaguete nº 08, massa alimentícia; seca para macarronada; cor amarela; fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá estar fermentado ou rançoso. Produto de acordo com NTA49. Embalagem com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Embalagem com 01kg.	KG	200,00
0104	Maionese, frasco 500g.: Maionese Industrializada emulsão estável, obtida com ovos e óleos vegetais, embalagem de 500gr	un	200,00
0105	Mandioca de primeira qualidade;	KG	800,00
0106	maracujá de primeira qualidade: grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	KG	200,00
0107	margarina c/ 250g com 60% de lipídios com sal; cx com 24 unidades	FARDO	200,00
0108	Margarina Vegetal Cremosa com Sal. Embalagem com 500 g.: Margarina Vegetal Cremosa com Sal, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característico. Produto de acordo com NTA 50. Embalagem plástica, atóxica, com informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500 g.	UNIDADE	200,00
0109	Milho Para Pipoca embalagem de 500 gramas.: Primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem com 500g.	PCTE	30,00
0110	Milho verde em conserva, Lata 170G.: Milho verde em conserva; imersa em líquido; de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produtos sujeito a verificação no ato da entrega. Unidade de fornecimento: lata 170g	LATA	400,00
0111	Mini salgadinho sortidos: (empada, coxinha, enroladinho, croissant)	kg	50,00
0112	Mistura para bolo - 400g - sabor abacaxi: Acondicionada em embalagem original 400g	PCTE	90,00
0113	Mistura para bolo - 400g - sabor chocolate: Acondicionada em embalagem original 400g	PCTE	90,00
0114	Mistura para bolo - 400g - sabor côco: Acondicionamento em embalagem original com 400g	PCTE	90,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0115	Mistura para bolo - 400g - sabor festa: acondicionada em embalagem original com 400g	PCTE	90,00
0116	Mistura para bolo - 400g - sabor laranja: Acondicionada em embalagem original com 400g	PACOTE	90,00
0117	mortadela;: Mortadela tradicional sem gordura	kg	100,00
0118	Óleo vegetal alimentício: Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900ml, originário de girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	UNIDADE	1.000,00
0119	Óleo vegetal alimentício - 900 ml: originário de soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	UN	1.000,00
0120	OREGANO;: Orégano nacional de 1ª qualidade.Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos.Embalagem com 10g	PCTE	60,00
0121	Ovos de galinha - Branco: boa qualidade, limpos, cascas sem apresentação de rachaduras;	DZ	300,00
0122	Pão de forma integral. Embalagem com 400g: Pão de forma integral, fabricado com farinha de trigo integral, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farelo de trigo integral, sal, glúten de trigo, farinha de cevada, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil- 2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80 e conservador propionato de cálcio. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional. Embalagem com 400g	UNIDADE	50,00
0123	Pão de Doce, tipo rosca sem recheio: Pão de Doce, tipo rosca, sem recheio, sem cobertura, com peso aproximado de 20 gramas a unidade	UNIDADE	1.000,00
0124	Pão de forma - 400g: Pão de forma, fabricado com farinha de trigo, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farelo de trigo integral, sal, glúten de trigo, farinha de cevada, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80 e conservador propionato de cálcio. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional. Embalagem com 400g	PACOTE	70,00
0125	Paõ de queijo: Pão de Queijo, produto preparado com queijo, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Produto de acordo com NTA 47.	kg	200,00
0126	Pão Francês.: Pão Francês, deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Peso médio por unidade 50g. Produto de acordo com NTA 47. Deverá obrigatoriamente conter a rotulagem nutricional	KG	1.000,00
0127	pastel assado;: pastel assado	KG	20,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bombém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0128	Peito de frango.: Peito de frango, com Osso, congelado com adição de água de no máximo 8%. Aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 3. Deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, de qualidade, limpo (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão, atingindo partes não cotadas; apresentar após o degelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave, acondicionado em embalagem plástica atóxica e por peça individual, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.	kg	400,00
0129	Peta salgada;:	KG	130,00
0130	Polpa de abacaxi 100% natural - 100 gramas:	UNIDADE	500,00
0131	Polpa de fruta de goiaba 100% natural - 100 gramas:	UNIDADE	500,00
0132	Polpa de fruta de manga 100% natural - 100 gramas	UNIDADE	500,00
0133	Presunto fatiado: Embalado em saco transparente específico, com identificação do prazo recomendado para o consumo.	KG	30,00
0134	Queijo mussarela fatiado.: Queijo tipo mussarela, fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	380,00
0135	Rapadura;: Rapadura unidade aproximadamente 1kg	UNIDADE	60,00
0136	Refrigerante de cola, Garrafa Pet com 2 litros: Refrigerante de cola, deverá ser preparado com água potável e matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Produto de acordo com NTA 61. Não poderá conter corantes artificiais, sendo permitida a adição de caramelo e de essências. Garrafa Pet com 2 litros	UNIDADE	150,00
0137	Refrigerante de guaraná. Garrafa Pet com 2 litros.: Refrigerante de guaraná, deverá ser preparado com água potável e matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Produto de acordo com NTA 61. Não poderá conter corantes artificiais, sendo permitida a adição de caramelo e de essências. Garrafa Pet com 2 litros	UNIDADE	150,00
0138	Refrigerante de laranja. Garrafa Pet com 2 litros;: Refrigerante de laranja, deverá ser preparado com água potável e matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, detritos animais ou vegetais. Produto de acordo com NTA 61. Refrigerante de laranja, não poderá conter corantes artificiais, sendo permitida a adição de caramelo e de essências. Garrafa Pet com 2 litros	UNIDADE	150,00
0139	Refrigerante sabor limão.: REFRIGERENTE SABOR LIMÃO 2 LITROS refrigerante sabor limão, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	UNIDADE	150,00
0140	Repolho;: Repolho: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos tenros	kg	250,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0141	Requeijão Cremoso - embalagem com 200 gramas: Com identificação do produto e prazo de validade.	UNIDADE	100,00
0142	Rosquinha de coco - 400 gramas: valor energetico, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar a data de fabricação data de validade e numero do lote do produto. Fabricado a partir de materias prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteristica organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. aparência massa torrada. deverá apresentar validade minima de 06 ((seis) meses na data de entrega.	PACOTE	500,00
0143	Sal Refinado Iodado 01 kg: Contendo sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outrosais de iodo não tóxico). Deve apresentar cristais brancos, com granulação uniforme e estar isento de sujidade, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações no alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Produto de acordo com NTA 71. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo informações nutricionais e dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem de 01 kg	kg	60,00
0144	Salgados variados, tamanho tipo mini (assados)	KG	25,00
0145	Sardinha em conserva 125g.: SARDINHA sardinha em conserva 125g, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo serviço de inspeção de produto animal - sipa.	LATA	250,00
0146	Suco concentrado - 500 ml - sabor Goiaba: Concentrado 100% natural, integral, rendimento minimo de 03 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente e rendimento.	LT	100,00
0147	Suco concentrado - 500 ml - sabor Manga: Concentrado 100% natural, integral, rendimento minimo de 03 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente e rendimento.	LT	100,00
0148	Suco concentrado - 500ml - sabor Caju: Produto sabor cajú envasado em embalagens de 500 ml, com dados de identificação data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: suco tropical; composto de polpa de fruta com no minimo 45% do conteúdo ; classificação: normal; embalagem reciclável; validade minima de 05 (cinco) meses após a data de entrega.	LT	100,00
0149	Suco concentrado - 500ml - sabor Maracujá: Produto sabor goiaba envasado em embalagens de 500 ml, com dados de identificação data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: suco tropical; composto de polpa de fruta com no minimo 45% do conteúdo ; classificação: normal; embalagem reciclável; validade minima de 05 (cinco) meses após a data de entrega.	LT	100,00
0150	Tangerina.: Tangerina, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda.	kg	1.000,00
0151	Tempero em pasta - Alho e sal 300 gramas: em condições adequadas para o consumo, 300 g;	UNIDADE	500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

0152	Toucinho;: Toucinho-carne porco in natura, apresentação salgado. Devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Produto de acordo com NTA 5	kg	250,00
------	--	----	--------

### 3. FORMA DE ENTREGA

**3.1** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

**3.2** A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**3.3** A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

**3.4** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** Deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**3.6** O recebimento do objeto será:

- Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

### 4. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. A empresa Contratada deverá executar a ata de registro de preços no decorrer dos 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, mediante expedição de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se: Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza.

Observar as normas legais a que está sujeita a aquisição de materiais de limpeza e higiene



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender às solicitações.

**A CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário de 08 às 18h, todos os dias da semana.

Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

Manter o absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação.

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada.

Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

O Município de Manga poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**.

Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

### 7. CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor Competente deste Município, acompanhada das Autorizações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

### **8-DISPOSIÇÕES GERAIS**

**O CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**A CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representa-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos dos assuntos relativos à execução do Contrato.

O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub empreitado, cedido ou sublocado.

A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor competente deste Município ou de funcionário por ele Indicado.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

Manga – MG, 10 de Setembro de 2021.

---

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
**Secretária Municipal da Promoção Social**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2021

O MUNICIPIO DE MANGA – CNPJ nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça coronel Bembém – nº 1.477 - Centro, Município de Manga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Anastacio Guedes Saraiva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., situada à Rua.....nº....., cidade de, Estado do ....., CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº e RG nº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 0085/2021 – Pregão Eletrônico – nº 055/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES.**

O presente instrumento tem por objeto: “Registro de Preços visando **Aquisição de produtos visando assegurar e garantir a alimentação adequada dos idosos acolhidos na Casa do Idoso - Asilo Municipal, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Manga/MG.** Conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**1.1. Descritivo do objeto: Aquisição de produtos visando assegurar e garantir a alimentação adequada dos idosos acolhidos na Casa do Idoso - Asilo Municipal, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Manga/MG., VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R\$ XXX(XXXXXXXXXXXX).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE**

#### **2.1.DA ENTREGA**

**2.1.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

**2.1.2.** A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**2.1.4.** A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

**2.1.5.** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**2.1.6.** Deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**2.1.7.** O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

**3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**3.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**3.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

**3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.9.** Entregar o material solicitado no respectivo endereço indicado.

**3.10.** A LICITANTE deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste anexo e do seu edital.

**3.11.** A fatura/nota referente a este contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela contratada e em sua própria razão social.

**3.12.** A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

**3.13.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

**3.14.** Demais obrigações conforme termo de referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

- 4.2.** Proceder aos pagamentos devidos a contratada.
- 4.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 4.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos.
- 4.5.** Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 4.6.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 4.7.** Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.
- 4.8.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.9.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 4.10.** Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.11.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.
- 4.12.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 4.13.** Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
- 4.14.** Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

**5.2.** O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.

**5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

**5.5.** Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

**5.7.** O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de assinatura.

**6.2.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a)** Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b)** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
  - b.1 – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 - apresentar documentação falsa;
  - b.4 – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 - não manter a proposta;
  - b.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

b.7 - comportar-se de modo inidôneo;

b.8. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 - pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 - pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 - pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima.

1) - A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) - As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

3) - No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) – A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.

**9.2.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.

**9.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.5.** A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE MANGA poderá:

**9.6.1.** Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**9.6.2.** Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**10.1.** É vedado à contratada:

**10.1.1.** Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelas Secretarias Municipais, que são as áreas solicitantes.

**12.2.** As Secretarias Municipais atuarão como gestoras da Ata e, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência da Ata será nomeado(a) um(a) servidor(a) específico(a) (Acórdão nº 1.094/2013 – TCU - Plenário), com conhecimentos técnicos da área a que se refiram aos produtos adquiridos (Acórdão nº 785/2014 – TCU -



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

Plenário), como fiscal da Ata ou das contratações dela decorrentes, a fim de atender plenamente à finalidade a que se destina essa atividade.

**12.3.** As Secretarias Municipais disponibilizarão um funcionário, o fiscal ou equipe para conferir se as instalações e os serviços estão de acordo com o que está sendo licitado.

**12.4** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos/materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**12.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**13.1.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

**13.1.2.** Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

**13.1.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**13.1.4.** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

ou afetar a execução do contrato.

**13.1.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manga, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

**15.2.** Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**15.3.** Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio Eletrônico, no e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).

Manga,.....de..... de  
2021.

**Anastácio Guedes Saraiva**  
Prefeito – Contratante

**Razão Social**  
Representante-Contratada

Testemunhas:

1) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

EMPRESA:.....

CNPJ:.....TELEFONE:.....

E- MAIL:.....

**OBJETO:** “Registro de Preços visando a **Aquisição de produtos visando assegurar e garantir a alimentação adequada dos idosos acolhidos na Casa do Idoso - Asilo Municipal, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Manga/MG.**

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
1						

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

d) Indicar a **marca** do item cotado.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais. **Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

2021.

Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

### ANEXO IV (Declarações)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, \_\_\_\_\_ de

de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

### **DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.